DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.452/2018
(DE 03 DE JANEIRO DE 2018)

Nomeia membros para compor a comissão de avaliação de imóveis com a finalidade de apurar a base de cálculo do ITBI e dá outras providências.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

Considerando a necessidade de aprimorar o procedimento relativo ao § 4º, do artigo 79, da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

Considerando o disposto no artigo 204 da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis com a finalidade de apurar a base de cálculo do ITBI, composta pelos seguintes membros:

TITULARES

WAGNER CRISTIANO KAPP – Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

BRUNO SILVANI DA SILVA – Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo;

GABRIELA DE LAPUENTE DELFINO – Lançadora

SUPLENTE

PATRÍCIA DE CASSIA ROGANTE – Coordenadora do Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação.

Art. 2º. Para a emissão da Guia de ITBI o requerente deverá comparecer ao setor de tributos e apresentar cópia ou original da escritura pública ou contrato particular de venda e compra.

§ primeiro – A Comissão poderá solicitar a apresentação de laudo de avaliação que demonstre o preço corrente no mercado imobiliário, assinado por profissional especializado, em caso de inexatidão ou omissão de elemento no documento indicado no caput deste artigo.

§ segundo – Na hipótese de não poder ser apurado o valor comercial do imóvel, poderá ser aproveitado como base de cálculo mínima do ITBI, o valor venal do imóvel, atualizado monetariamente desde a sua última valorização.

§ terceiro – Se o requerente não apresentar o laudo de avaliação quando solicitado, a Comissão arbitrara o valor mediante procedimento regular, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 03 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Portarias

PORTARIA Nº 2.640 DE 03 DE JANEIRO DE 2.018

"Designa Pregoeiro e Constitui Equipe de Apoio em Pregão Presencial da Prefeitura Municipal",

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.066 de 18 de fevereiro de 2.013,

Considerando, a Lei Municipal nº 1.270 de 15/12/2010 e 1.312 de 04/07/2011,

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

1 – Designar, os servidores municipais abaixo, como "Pregoeiros" e "Equipe de Apoio em pregão presencial", da Prefeitura Municipal de Dourado/SP.

PREGOEIRO: - UMBERTO SORREGOTTI NETO, R.G. nº 13.866.941

PREGOEIRO: - NELSON RICARDO SANCHES, R.G. nº 32.387.566-X

PREGOEIRO: - RONALDO JOSÉ STANGANINI, R.G. nº 28.811.654-9

MEMBRO: - FERNANDO ROBERTO LOZANO, R.G. nº 15.360.527-3

MEMBRO: - RITA DE CASSIA GOMES DE OLIVEIRA, R.G. nº 26.442.580-7

MEMBRO: - DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS, R.G. nº 47.636.363-9

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2.357/2015.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 03 de Janeiro de 2.018.-.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 03 de janeiro de 2.018.-.-.

Marco Antonio Munhoz

Secretário da Administração

Outros atos

"INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017"
"PORTARIA Nº 2.635 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017"

"APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA POR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL"

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurado Portaria para determinar a instauração de procedimento administrativo, com a finalidade de apurar os fatos indicados nos documentos que instruem o processo.

Realizadas as diligências julgadas necessárias houve a juntada dos documentos competentes, oitivas de testemunhas, defesa e apresentado o relatório final pela Comissão.

É o Relatório.

O relatório final elaborado pela Comissão apontou o seguinte:

"Tendo em vista que o ambiente de trabalho não é local para discussões e troca de agressões, independentemente de quem tenha sido o causador, consubstanciando tal ato em autêntico desrespeito ao contrato de emprego, que requer urbanidade e bom comportamento, sendo motivo grave o suficiente para gerar rompimento de pacto laboral por quebra imediata da confiança indispensável à sua manutenção, inclusive que as mídias apresentam cometimento de atos lesivos da honra e excesso de conduta, caracterizando justa causa para rescisão do contrato e que punições disciplinares pelo mau uso do WhatsApp podem ser aplicadas pelo empregador quando o empregado dirige-se a colegas de trabalho ou a superior hierárquico de forma desrespeitosa e inadequada, nos termos do artigo 482, k, da CLT e do art. 122, V, da Lei 667/92; tendo em vista que o comportamento foi incompatível com o ambiente de trabalho, tornando insuportável a manutenção da relação de emprego, caracterizando justa causa para a rescisão, nos termos do art. 482, h, da CLT e artigo 122, VI, da Lei 667/92; tendo em vista que houve a divulgação de

informações sigilosas, cometendo falta grave nos termos do artigo 482, g, da CLT e artigo 122, IX, da Lei 667/92, sugerimos a autoridade competente a aplicação da pena de demissão, nos termos do artigo 117, § 1º, V, da Lei 667/92."

Deste feito, acolho integralmente o relatório final e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO demitir a servidora municipal Sra. R. M. R.

No mais, encaminho os autos a Comissão para ciência e providências necessárias a publicação, demissão e arquivo.

Dourado/SP, 10 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2018
ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2016
PROCESSO Nº. 45/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 21/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADA: TELEFONICA S.A.

OBJETO: Aditamento de quantitativo de serviços com ACRÉSCIMO TOTAL DE 12,90% NO VALOR DO CONTRATO Nº 58/2016.

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

37– 3.3.90.39 – 04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

DOURADO, 10 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL